

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 058 de 14 de janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2013**, sob regime de execução INDIRETA, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e Lei Complementar Municipal nº 015 de 30 de junho de 2009 e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, BUEIROS SIMPLES E DUPLOS DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA E PORTARIA 600 DE 16/12/2013**”. Que será realizado às 13:30 horas do dia 02 de Setembro de 2014, na sala de licitações, no Paço Municipal Milton Jose Santa de Peixoto de Azevedo. Maiores informações, na sala de Licitações da Secretaria de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 horas as 18:00 horas ou pelo fone (66) 3575-5100.

O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

Obs.: O presente edital poderá ser adquirido, mediante a comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

1 – OBJETO

A Presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, BUEIROS SIMPLES E DUPLOS DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA E PORTARIA 600 DE 16/12/2013**.

2 – DAS FASES DE JULGAMENTO:

2.1 - A presente licitação será realizada em duas fases assim descremadas:

A - Habilitação

B - Propostas de Preços

2.2 - As propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, com a devida identificação da empresa, fechados, lacrados e rubricados, na data estipulada para a abertura, junto a Comissão Permanente de Licitações, preenchidos impreterivelmente na parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE “01” - HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014**

ENVELOPE “02” - PROPOSTAS DE PREÇOS
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

3 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento do objeto desta licitação são provenientes de convênios e/ou recursos próprios do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta do orçamento do Município na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	26	TRANSPORTE	
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa	0021	DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	
Proj./Ativ.	1078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADA PONTES E BUEIROS	
Dotação		4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo Orçamentário:	RED	842	R\$ 631.113,11

4.1. O Valor estimado para a execução dos serviços totaliza R\$ 52.168,00 (Cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais) e nenhuma proposta deverá ultrapassar o valor estimado.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - A documentação concernente a “Habilitação” e “Proposta” das empresas licitantes serão recebidas pela Comissão de Licitação até às 13:30 horas do dia 02 de Setembro de 2014.

5.2 - A abertura dos envelopes “02” - contendo as “Propostas de Preços”, poderá ser precedido de diligências a serem realizadas pela Comissão de Licitação, visando averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes nos envelopes “01” (Habilitação).

5.3 - O Prazo de entrega dos serviços descritos no parágrafo primeiro será de acordo com a ordem de serviço.

5.4 - O prazo para retirada da nota de empenho pela empresa vencedora será de até 05 (cinco) dias, após decorrer o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, passando o direito a empresa resultante em 2º lugar.

5.5 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá dar início à obra imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas da inexecução contratual (Lei nº 8.666/93 - art. 58, IV).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas que tenham sido habilitadas, observadas as normas aqui contidas.

6.1.1 - Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

6.1.2 - Não será permitida a participação de consórcio ou coligação de firmas.

6.1.3 - Não será permitida a participação de empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

6.1.4 - Não será permitida a participação de empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio que tenham parentesco com os membros da comissão de licitação, de secretários municipais que sejam ordenadores de despesas ou diretores de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa da PREFEITURA Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

g) empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor publico pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.

6.1.5 – O envelope de habilitação deverá conter os documentos relacionados no item 6.3.4 em via original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público deste município, numeradas, rubricadas e dispostas ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas e nem rasuras.

6.1.6 – Comprovante de pagamento da taxa de aquisição deste edital.

6.1.7 – Certidão de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedor) junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, com data de emissão de no máximo 03 (três) dias anteriores a abertura dos envelopes, sendo que o respectivo cadastro deverá estar com validade na data de julgamento da licitação sob pena de inabilitação.

6.2. – DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

As empresas interessadas por intermédio de seu representante legal deverá solicitar ao Secretario de Obras da Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO o agendamento para efetuar a Visita Técnica da obra objeto da licitação, mediante ofício protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO. Recomenda-se que as empresas interessadas visitem o local de execução dos serviços, antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à elaboração dos serviços. **A vistoria deverá ser efetuada até o dia 01 de Setembro de 2014.** O Atestado de Vistoria será expedido por órgão competente da administração pública municipal.

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração ou credenciamento em via original ou cópia autenticada, com firma reconhecida e identificação pessoal.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Certidão de registro na Junta Comercial do Estado, atualizada.

f) Atestado de visita técnica.

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- h)** Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
- i)** Declaração expressa de que a participante tem pleno conhecimento das normas, funcionamento e características técnicas relativos aos serviços a serem executados, bem como das condições em que se encontram os respectivos objetos.
- j)** Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico do Município ou a quem esta expressamente indicar.
- l)** Declaração expressa de que aceita descontar as multas eventualmente aplicadas pelo Município pelo descumprimento de quaisquer obrigações deste edital, caso seja vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei.
- m)** Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa que nenhum menor de dezoito anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei 9.854 de 27/10/1999).
- n)** As declarações a serem apresentadas pela Licitante, constantes das letras “**h, i, j, l, m**” deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinadas por um dos representantes legais devidamente comprovados através de instrumentos legais da empresa.

6.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- b) Prova de inscrição na Fazenda Estadual
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto á Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas);
- f) Certidão Negativa quanto á Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente; que deverá ser apresentada obrigatoriamente em via original sob pena de inabilitação;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa e Tributos Municipais da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.3 – REGULARIDADE FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou documentação equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior (6.3.3) deverá ser feita através de cópia do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, extraídas deste livro, com evidência de registro na Junta Comercial do Estado, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

a.2– Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3- Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

a.4- O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.5- Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física;

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

LG= $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

SG= $AT / (PC+PNC)$

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

b.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar, como exigência imprescindível para sua classificação, capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado do contrato a ser celebrado, tendo como base o valor da proposta.

6.3.4 – RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitamente e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Classe competente, da localidade da sede da licitante, em vigor;

b) comprovar experiência Específica em Elaboração de Projeto de Engenharia, sendo aceitos Projetos Básico ou Projeto Executivo ou Projeto Final, executados pela Empresa comprovados mediante atestado ou Certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA, com metragem igual ou superior a que segue:

b.1 – Ponte de concreto armado: 450 m²;

b.2 – Bueiros simples ou duplos de concreto: 120 m²;

c) Relação da Equipe Técnica proposta para execução de cada um dos serviços a serem executados, a título de experiência do técnico, deverá (ão) ser anexados atestados ou certidões comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes de contratado, do contratante e descrição dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” conterá as propostas em via única original com os seguintes documentos:

- Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total.

II - Prazo em dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO em que a licitante se compromete a entregar a obra. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 5.5 deste Edital;

III – Condições de pagamento, não podendo ser inferior a 15 (quinze) dias;

IV - Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;

V - Declaração expressa de que a proponente entregará a obra nos prazos estipulados por este edital e concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;

VI – A declaração de que trata o item V, deve ser apresentada em papel timbrado da Licitante, bem como firmado pelo seu representante legal;

7.2 - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

7.3 - Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

7.3.1 – Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os objetos deverão ser entregues no Município de Peixoto de Azevedo, livre de quaisquer outras despesas.

7.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.5- Prazo previsto para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

8 - HABILITAÇÃO – JULGAMENTO:

8.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, ou em data determinada pela comissão reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

8.2 - Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos o presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das firmas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes das firmas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

8.3 – Sempre pela ordem alfabética, serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”

8.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes;

8.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

8.6 - Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação;

8.7 - Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de “HABILITAÇÃO”, considerando habilitada à(s) firma(s) licitante(s) cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 6 (seis), e seus subitens deste Edital;

8.8 - Havendo inabilitação de qualquer das firmas licitantes, o Presidente da comissão julgadora de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **Termo de Renúncia**, e que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata.

8.9 - Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;

8.10 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes;

8.11 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

8.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

8.13 - A Comissão de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas licitantes habilitadas;

8.14 - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das firmas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;

8.15 - É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas inabilitadas.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS – JULGAMENTO

9.1 – Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 9.4 em diante.

9.2 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

9.3 - Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em

Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das firmas licitantes presentes;

9.4 - Pela ordem alfabética serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;

9.5 - Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

9.6 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;

9.7 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as firmas licitantes que tenham atendido o disposto no item 7 (sete) deste Edital;

9.8 - Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

9.9 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em via única originais;

9.10 - Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.11 - Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos – inclusive para fiscais –, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.

9.12 - Orçamento detalhado da obra deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha truncada, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas.

9.13 - A licitante deverá apresentar orçamento detalhado da obra, dos preços unitários em separada individualmente, bem como o detalhamento dos componentes de LUCROS E DESPESAS INDIRETAS-LDI - e dos respectivos percentuais praticados.

9.14 - A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

9.15 - A licitante deverá apresentar a composição de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

9.16 - Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.17 - No valor do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra, deverá ser considerado no BDI o ISSQN do Município de Peixoto de Azevedo – MT,

9.18 - Não poderá ser considerado no detalhamento do BDI, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

9.19 - As licitantes não poderão ultrapassar o BDI;

9.20 - Serviços = 30%

9.21 - Fornecimentos = 18%

9.22 - A licitante deverá na composição dos preços unitários, em conformidade com as planilhas orçamentárias:

9.21 - Considerar na composição dos preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho;

9.22 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na planilha de orçamentação de obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes das obras constantes das planilhas de orçamentação de obras (Planilha de Preços), devendo estar assinada pela empresa licitante;

9.23 - Os preços unitários devem não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

9.24 - Prazo de execução da obra com cronograma físico, financeiro;

9.25 - A licitante deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

9.26 - Os preços apresentados na proposta da licitante deverão compreender todas as custos/despesas à execução dos serviços licitados e propostos, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.27 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido no item 7 (sete) deste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

f) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios que tenham parentesco com os membros da comissão de licitação, de secretários municipais que sejam ordenadores de despesas ou diretores de quaisquer órgão que compõe a estrutura administrativa da PREFEITURA Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

g) empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor publico pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

a) Havendo eliminação de firma licitante, o Presidente da Comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

- b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes.
- d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

10 – HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação serão submetidos a superior homologação do Senhor Prefeito Municipal em exercício;
- 10.2 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- 10.3 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

11 - DA ORDEM DE SERVIÇO E MULTAS

- 11.1 – Para a entrega do objeto desta licitação, será emitida Ordem de Serviço para a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por global, relativo aos produtos desriminados neste edital.
- 11.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - a) Serão aplicadas multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para a entrega do(s) produto(s).
 - b) Suspensão do direito de licitar com órgãos públicos pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos públicos, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa.
 - e) O cancelamento da entrega do(s) serviço(s) terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:
 - e.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - e.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município.

12 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1- Em nenhuma hipótese haverá reajustamento de preços.

13 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1 Conforme execução dos serviços
- 13.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o item 5.5 deste edital e os serviços entregues sem quaisquer ônus a Contratante.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do MUNICIPIO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência ou concordata;
- c) Pelo MUNICIPIO, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16 - DOMICILIO E FORO

16.1 - O domicílio e o Foro, será para todos os efeitos legais o Fórum e a Comarca do Município de Peixoto de Azevedo – MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes de desacordo entre a(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante parecer jurídico com base na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2 - Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

17.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para Ordem do fornecimento;

17.4 – Adjudicada à licitação pelo MUNICIPIO, a(s) licitante(s) vencedora(s) será comunicada(s) do fato e solicitada a comparecer para a retirada da nota de empenho e Ordem de fornecimento.

17.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.

17.6 - Qualquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA obedecidos os prazos estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

17.7 – O Município se reserva o Direito de anular, cancelar ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo deste edital, no horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação.

17.8.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

17.9 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão registrar na sede do Município, o endereço para qualquer correspondência, o telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato.

17.10 - Fazem parte deste Edital: Planilha Orçamentaria dos Serviços a serem elaborados, Plano de Trabalho, Mapa de Localização das Obras e Portaria nº 600, de 16 de Dezembro de 2013 do Ministério da Integração Nacional

17.11 – Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Itens da licitação;

Anexo 02 – Modelo de declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho a executar;

Anexo 03 – Minuta do Contrato

Peixoto de Azevedo – MT, 03 de Junho de 2014.

Aciomar Marques Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

Modelo Proposta

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Tomada de Preço N º 005/2014

Data:

Horário:

Prezado Presidente,

A,....., devidamente inscrita no CNPJ N º e no CREA sob N º, situada a Rua/Av., n º....., Bairro....., Município de, venho através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL MÁXIMO DE REFERENCIA
01	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA VIABILIZAR CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, BUEIROS SIMPLES E DUPLOS DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	R\$ 52.168,00
	TOTAL		

Alíquota de..... % (.....por cento) sobre o valor do Projeto.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega : Máximo 10 dias

Data:-----/-----/-----

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA LICITANTE

ANEXO 2
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT
Tomada de Preço Nº 005/2014
Data:
Horário:

Prezado Presidente,

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N º e no CREA sob N º....., situada a Rua, n º....., Bairro....., Município de DECLARA para todos os fins, que tomei pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

ANEXO 3
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

MINUTA CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2014.

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Ministro César Cals, nº 226 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sinaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Portal Amazonas, nº 125 Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e, do outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário o Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo conforme Edital de Licitação Tomada de Preços nº 05/2014, e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, BUEIROS SIMPLES E DUPLOS DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA E PORTARIA 600 DE 16/12/2013.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As obras deverão ser executadas de acordo com as Planilhas Quantitativas, Proposta da Contratada, Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma e edital da licitação, **Tomada de Preços nº 05/2014**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações

posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no edital de **Tomada de Preços nº 005/2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - A obra contratada será executada sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os Projetos e o Quadro de Quantidades constante do Edital, bem como as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, a contratada alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS - Os preços unitários correspondentes a cada serviço executado e contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes. Caso seja realizado algum outro tipo de serviço que não esteja especificado na planilha de preços inicialmente contratada, a Prefeitura Municipal adotará os preços de acordo com as tabelas de preços dos órgãos estaduais e/ou federais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

I - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, junto à Secretaria de Planejamento e Fazenda, a Nota Fiscal correspondente à Medição, que deverá vir acompanhada de medição realizada por técnicos da **CONTRATANTE**.

II - A primeira medição ocorrerá em até 30 (trinta) dias expedida a Ordem de Início de Serviços, e as demais a cada final de mês.

III - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

IV- A indicação de pessoal e de profissionais técnicos emitidos pela empresa, declarando, caso a licitante seja vencedora do certame, os mesmos exercerão diretamente suas atividades na execução dos serviços contratados. Deverá constar também a qualificação individual do pessoal técnico (Por exemplo: Engenheiros, arquitetos e mestres-de-obras) de cada um dos membros da equipe técnica que será responsável pela execução da obra, assinada por eles e pelo representante legal da empresa licitante com firma reconhecida em cartório;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ _____ (_____) - e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	0021	DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO
Proj./Ativ.	1078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADA PONTES E BUEIROS
Dotação	4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo Orçamentário:	RED 842	R\$ 631.113,11

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE reterá na fonte 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto, Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes à material, equipamento ou serviços. Reterá o imposto de renda na ordem de 1,5% (hum e meio por cento) e o ISS que será de 5% (cinco por cento) sobre 40% por cento do valor contratado.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES - O prazo para a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 4 (quatro) meses consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

I - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

II - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 15 (quinze) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

III - Os trabalhos executados serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - Constitui direitos e prerrogativas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderá ser aplicada as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º 8.666/93, conforme a seguinte graduação:

I - em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - OUTROS DEVERES DA CONTRATADA – Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis cabíveis, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**:

a) Contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência social, sendo a única responsável por infrações que cometer;

b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos;

- c) efetuar eventuais recolhimentos complementares à Previdência Social verificado ao final do serviço para obtenção da CND/INSS.
- d) Responsabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da obra e ou serviços. Se, no decorrer desse período for verificado algum problema, pelo uso ou aplicação de materiais de forma inadequada, a correção do problema verificado correrá inteiramente por conta da mesma.
- e) A solidez e segurança da obra;
- f) Quanto ao disposto no Art. 618 da Lei 10.406/2002. Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo fiscalizará a execução dos serviços, diretamente através de seu Departamento de Engenharia, e, se assim entender, também através de supervisão contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da cidade de Peixoto de Azevedo para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal do Município de Peixoto de Azevedo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e cientes ficaram.

Peixoto de Azevedo-MT, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
Rep. Legal: Sinvaldo Santos Brito
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Teste m u n h a s:

RG nº:

CPF:

RG nº:

CPF: